



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

1



DECRETO Nº040/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 006/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, Prefeita do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 006/2019,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora PATRÍCIA MATOS DA SILVA, protocolado sob nº 518/2025 em 29/09/2025, por meio do qual pleiteia redução de jornada nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO os laudos/relatórios médicos e demais documentos acostados, que atestam a necessidade de acompanhamento/tratamento de filho menor, nos termos do art. 2º da LCM nº 006/2019, bem como, Parecer Jurídico favorável à concessão do benefício;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida à servidora Patrícia Matos da Silva, lotada no Setor Administrativo, redução de jornada de 12 (doze) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 006/2019, a serem distribuídas da seguinte forma:

- I - Segundas-feiras, das 08h às 12h;
- II - Terças-feiras, das 08h às 12h;
- III - Quartas-feiras, das 13h às 17h.

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

2

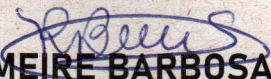


Parágrafo único - A concessão tem por finalidade o atendimento às condições previstas na referida lei, permanecendo condicionada à sua manutenção enquanto perdurar a necessidade e observadas as reavaliações previstas pelas áreas competentes.

Art. 2º. Compete à chefia imediata e ao Setor de Recursos Humanos adotar as providências para adequação da escala, registros funcionais e demais ajustes necessários ao cumprimento deste Decreto, assegurada a continuidade do serviço público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy",
08 de outubro de 2025.**


ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado no Diário Oficial do Município e por afixação em mural público,
de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.**


ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA INTERNA

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br